

LEI MUNICIPAL N.º 788/06

Novo Tiradentes(RS), 03 de abril de 2.006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS
ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,
da Lei Orgânica.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que
SANCIONO e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, através do Convênio com a União, através do Ministério da Integração Nacional, objetivando a construção de dois pontilhões em concreto armado e 2.575 M² de pavimentação em calçamento com pedras irregulares, de acordo com o Plano de Trabalho, pelo que o município fica autorizado a receber o repasse financeiro do Ministério o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com contrapartida mínima de R\$ 3.522,00 (três mil, e quinhentos e vinte e dois reais).

Art. 2º Para acorrer às despesas inerentes à aplicação dos recursos transferidos pelo Ministério da Integração Nacional, com a seguinte caracterização:

ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal Obras Públicas, San. e Habitação

Unidade: 01 - Secretaria Municipal Obras Públicas, San. e Habitação

Função: 026 - Transporte

Sub função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 128 - Construção, restauração e conservação de rodovias

Atividade: 2.096 – Convênio Ministério Integração Nacional

Elemento de Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
4.4.90.51.99.00.00.00. 0001	Outras Obras e Instalações	3.522,00

4.4.90.51.99.00.00.00. 1590	Outras Obras e instalações	60.000,00
-----------------------------	----------------------------	-----------

Parágrafo Único. A contrapartida do município para a realização da obra, prevista no art. 44, da Lei N.º 10.934, de 11/08/2004, correrá por conta de dotação orçamentária da lei de meios vigente:

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de fonte os recursos específicos do convênio a ser firmado com o Ministério da Integração Nacional no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e a contrapartida de R\$ 3.522,00 (três mil e quinhentos e vinte e dois reais) os decorrentes da redução das seguintes dotações da Lei de Meios Vigente:

ÓRGÃO: 09- Secretaria Municipal Obras Públicas, San. E Habitação;

Unidade: 01- Secretaria Municipal Obras Públicas, San. E Habitação;

Atividade: 2.081 – Construção Calçamento, pontes e pontilhões

Elemento de Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
4.4.90.51.99.00.00.00. 1430	Outras Obras e Instalações	3.522,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** aos três dias do mês abril de dois mil e seis.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração